

PORTARIA Nº 100/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 181 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Contratado	Objeto	Valor Global/Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 438229/2019	Nº 464/2019	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEFAZ/GO	Realização de dois eventos na área contábil	R\$ 2.840,00	Fiscal: Célio Jose Monteiro Moraes - Matrícula: 081717 Substituto: Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula: 201535

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2019.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária - Em Substituição Legal
(Original assinado)

PORTARIA Nº 183/2019-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPFMT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de dezembro de 2019, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de dezembro de 2019, o valor da UPFMT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2019.

ROGÉRIO GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA em exercício
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/12/2019 A 31/12/2019

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2002	C.M.	3,4242	3,4179	3,4116	3,4054	3,4018	3,3781	3,3409	3,2839	3,2178	3,1437	3,0628	2,9392
	JUROS	224,55	223,30	221,93	220,45	219,04	217,71	216,17	214,73	213,35	211,70	210,16	208,42
2003	C.M.	2,7769	2,7039	2,6465	2,6051	2,5626	2,5522	2,5693	2,5873	2,5924	2,5766	2,5496	2,5386
	JUROS	206,45	204,62	202,84	200,97	199,00	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00	192,00
2004	C.M.	2,5265	2,5115	2,4915	2,4648	2,4422	2,4144	2,3797	2,3494	2,3228	2,2928	2,2819	2,2698
	JUROS	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00
2005	C.M.	2,2514	2,2397	2,2323	2,2234	2,2017	2,1905	2,1960	2,2060	2,2148	2,2324	2,2354	2,2213
	JUROS	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00
2006	C.M.	2,2141	2,2124	2,1966	2,1979	2,2079	2,2075	2,1991	2,1845	2,1807	2,1718	2,1667	2,1492
	JUROS	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00